



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

**PROJETO DE LEI N.: 070, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FUNDAÇÃO NASCER DE AÇÃO SOCIAL.**


**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Nascer de Ação Social, objetivando cooperar com o desenvolvimento de suas atividades, mediante a disposição de servidores municipais, integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Executivo, para manutenção do projeto paixão e bálsamo kids em Marilândia.

**Art. 2º** - fica o município autorizado a realizar repasses financeiros, dentro de suas possibilidades orçamentárias, mediante apresentação de plano de trabalho da atividade a ser desenvolvida com o recurso financeiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 19 de novembro de 2018

  
**JOCIMAR RODRIGUES SANTANA**  
VEREADOR – AUTOR

<b>PROTOCOLO</b>
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º <u>1.378</u> Fls. <u>118</u> Livro <u>012</u>
Marilândia - ES - Em: <u>19</u> / <u>11</u> / <u>20</u> <u>18</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 070/2018**

O Projeto de Lei que ora apresento a esta Egrégia Casa de Leis Municipal, tem por escopo autorizar o chefe do poder executivo a firmar termo de Cooperação Técnica com a Fundação Nascer de Ação Social com sede na cidade de Colatina e tem por finalidade desenvolver Atividades em defesa de direitos sociais, possuindo em seu estatuto o compromisso de desenvolver atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, bem como, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares.

Conclamamos os nobres vereadores a apoiarem o presente projeto.

Marilândia-ES, 10 de outubro de 2018

  
**JOCIMAR RODRIGUES SANTANA**  
**VEREADOR – AUTOR**